



LEI Nº 1.032, DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.

VALDIR BONMANN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Barros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Auxiliar de Serviços Gerais Externos 01	40hs/s	R\$ 378,84
01	Professor com habilitação em Ciências e Matemática	23hs/s	R\$ 1.161,73

Parágrafo Único – A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos de que trata o art.2º será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período em caso de necessidade.

Art. 4º As atribuições do contratado para o cargo de professor de matemática e ciências serão idênticas as atribuídas para o cargo de professor de matemática e ciências do quadro de provimento efetivo. A síntese das atribuições do contratado para Auxiliar de Serviços Gerais 01 fará parte do anexo I desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Barros, 15 de janeiro de 2007.

Valdir Bonmann
Valdir Bonmann,
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

Lisiane Michael Menegazzi
Lisiane Michael Menegazzi
Sec.Mun.Adm.Planj.Finan

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

15 de junho de 2007



ANEXO I

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS 01

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar serviços braçais de limpeza, envolvendo ainda serviços de conservação dos prédios e ambientes públicos; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores.

Exemplos de Atribuições: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças; proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos inclusive em gabinetes sanitários públicos em prédios municipais e cuidar dos sanitários; recolher o lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; fazer inspeção a intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar danificações do patrimônio público; fiscalizar a entrada de veículos pelos portões ou portas de acesso que estiver sob sua responsabilidade; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; levar ao conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho: a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;

b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município, ao trabalho desabrigado e com horário diferenciado

Requisitos para Provimento: a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto;

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net